



ALOJAMIENTO CONJUNTO

VALORIZAÇÃO



OBJETIVOS

- Aproximação e a afetividade dos pais e outros membros da família
- Proporcionar segurança quanto aos cuidados com o bebê
- Reduzir o número de infecções hospitalares
- Permitir à equipe de saúde integração humanizada
- Propicia o contato dos pais e familiares com a equipe multiprofissional por ocasião da avaliação da mulher e do recém-nascido, e durante a realização de outros cuidados



- Favorece o estabelecimento efetivo do aleitamento materno com o apoio, promoção e proteção, de acordo com as necessidades da mulher e do recém-nascido, respeitando as características individuais
- Propicia aos pais e acompanhantes a observação e cuidados constantes ao recém-nascido, possibilitando a comunicação imediata de qualquer anormalidade
- Fortalece o autocuidado e os cuidados com o recém-nascido, a partir de atividades de educação em saúde desenvolvidas pela equipe multiprofissional



- Oportunizar à mãe e ao pai participação na aprendizagem dos cuidados do filho
- Capacitar os profissionais de saúde para exercitarem as interações com os pacientes





DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL E HUMANIZADA À MULHER E AO RECÉM-NASCIDO NO ALOJAMENTO CONJUNTO

https://br.pinterest.com/pin/717761877845560



<http://alojamentoconjunto Gaspar.blogspot.com/2010/06/onheca-o-alojamento-conjunto.html>

LOCALIZAÇÃO

O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 2.068, de 21 de outubro de 2016, instituindo as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada à mulher e ao recém-nascido no Alojamento Conjunto. A partir dela, todas as maternidades de serviços públicos e privados, inclusive das Forças Armadas, de hospitais universitários e de ensino.

Recursos físicos mínimos no Alojamento Conjunto:

- Os quartos devem ser ambientes destinados à assistência à puérpera e ao recém-nascido com capacidade para um ou dois leitos, com banheiro anexo;
- As enfermarias devem ser ambientes destinados à assistência à puérpera e ao recém-nascido com capacidade para três a seis leitos, com banheiro anexo, conforme normativas vigentes da ANVISA;
- Para cada leito materno, deve ser disponibilizado um berço para o recém-nascido e uma poltrona para acompanhante. O berço do recém-

nascido deve ficar ao lado do leito da mãe e deve ser respeitada a distância mínima de um metro entre leitos ocupados;

- Os quartos devem ter tamanho adequado para acomodar mulher e recém-nascido, de acordo com as normas vigentes da ANVISA.

Lembrando que o tempo de permanência mínimo recomendado no Alojamento Conjunto é de 24 horas (momento em que a alta hospitalar já pode ser considerada).

Recursos humanos mínimos no Alojamento Conjunto:

- Enfermagem (1 Enfermeiro Coordenador com jornada horizontal mínima de 4 horas diárias; 1 Enfermeiro Assistencial para cada 20 binômios mãe-bebê; 1 Técnico/Auxiliar de Enfermagem para cada 8 binômios mãe-bebê);
- Pediatria (1 Médico Responsável Técnico, preferencialmente pediatra ou neonatologista, com jornada horizontal mínima de 4 horas diárias; 1 Médico Assistencial, preferencialmente pediatra ou neonatologista, com jornada horizontal mínima de 4 horas diárias para cada 20 recém-nascidos; 1 Médico Plantonista para cada 20 recém-nascidos – pode ser pediatra ou neonatologista da UCINCo ou UCINCa);
- Obstetrícia (1 Médico Responsável Técnico, preferencialmente Gineco/Obstetra, com jornada horizontal mínima de 4 horas diárias; 1 Médico Assistencial, preferencialmente Gineco/Obstetra, para cada 20 puérperas; 1 Médico Plantonista, preferencialmente Gineco/Obstetra).

POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Puérperas

Recém-nascido



http://3.bp.blogspot.com/-NX5acrje998/UAYR-JG2y8I/AAAAAAAAABk0/ZEnAG8LFCww/s400/dia-das-m%C3%A3es-2010-mensagens-imagens_%5B1%5D.jpg



A quem se destina o Alojamento Conjunto?

- Mulheres clinicamente estáveis e sem contraindicações para a permanência junto ao seu bebê;
- Recém-nascidos clinicamente estáveis, com boa vitalidade, capacidade de sucção e controle térmico; peso maior ou igual a 1.800 g e idade gestacional maior ou igual a 34 semanas;
- Recém-nascidos com acometimentos sem gravidade, como por exemplo: icterícia, necessitando de fototerapia, malformações menores, investigação de infecções congênitas sem acometimento clínico, com ou sem microcefalia;
- Recém-nascidos em complementação de antibioticoterapia para tratamento de sífilis ou sepse neonatal após estabilização clínica na UTI Neonatal.



EXCLUSÃO DO RECÉM-NASCIDO DO ALOJAMENTO CONJUNTO

OS PRINCIPAIS ITENS PARA EXCLUSÃO DO RN SER ENCAMINHADO AO AC:
Apgar abaixo de 7 no primeiro e no quinto minuto.

- Malformação que impeçam a amamentação.
- Alto risco de infecção.
- RN de mãe diabética
- Icterícia precoce
- Patologias diagnosticadas ao exame imediato.
- OUTRAS CAUSAS

ALIMENTAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO

- Seio materno em livre demanda
- Mamadeira de leite ou outras alimentações só sob prescrição médica
- Proibida a amamentação cruzada



- SUBSTITUIR ITEM 2
FÓRMULAS INFANTIS (LEITE INDUSTRIALIZADO) SOMENTE COM
PRESCRIÇÃO MÉDICA
USO DO “COPINHO” ; MAMADEIRAS AVALIAÇÃO CRITERIOSA
ANEXAR VÍDEO VER
<https://www.facebook.com/watch/?v=464549733955509> OU INSTITUTO
BRASILEIRO DE ENFERMAGEM
NEONATAL



CUIDADOS DE ENFERMAGEM EM ALOJAMENTO CONJUNTO COM A PUÉRPERA E COM O RECÉM- NASCIDO

CUIDADOS NA SALA DE ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO

- Sinais vitais
- Orientação para amamentação
- Troca de fraldas
- Curativo do coto após troca de fralda



<https://www.focandoanoticia.com.br/como-cuidar-do-umbigo-do-bebe/>



<https://www.youtube.com/watch?v=WoffHpg67-Q>

:A equipe multiprofissional deverá fornecer à mulher as seguintes orientações no momento da alta:

- Procurar a Unidade Básica de Saúde ou o pronto-atendimento caso a mulher apresente sinais de infecção (febre, secreção purulenta vaginal, por ferida operatória ou nas mamas), sangramento com odor fétido ou com volume aumentado, edema assimétrico de extremidades, dor refratária a analgésicos, sofrimento emocional, astenia exacerbada ou outros desconfortos;
- Procurar a Unidade Básica de Saúde se o recém-nascido apresentar problemas com aleitamento materno, icterícia ou qualquer outra alteração;
- Em caso de intercorrências com as mamas, os Bancos de Leite Humano poderão oferecer a assistência referente às boas práticas da amamentação, e orientações sobre a doação de leite humano;
- Realizar vacinação conforme calendário vacinal;

- Higienizar as mãos antes e após o cuidado com o recém-nascido;
- Evitar ambientes aglomerados ou com pessoas apresentando sinais e sintomas de doenças infectocontagiosas, como gripe e resfriado;
- Prevenir a morte súbita do recém-nascido por meio dos seguintes cuidados: deixar a criança em posição supina, manter a amamentação ao seio e evitar o tabagismo materno ou outra forma de exposição da criança ao fumo;
- Transportar o recém-nascido de forma segura e prevenir acidentes domésticos;
- Para crianças filhos de mães cuja amamentação é contraindicada, orientar o preparo correto da fórmula láctea e higienização dos utensílios utilizados para preparo e oferta desse alimento

Com estas reformulações, a Portaria anterior (nº 1.016/GM/MS, de 26 de agosto de 1993) foi revogada.

CUIDADOS COM COTO UMBILICAL



<https://aloma.prefeitura.sp.gov.br/cuidados-com-o-coto-umbilical-umbigo-do-bebe/>





<https://www.youtube.com/watch?v=WoffHpg67-Q>

- Frequência cardíaca
- Recém-nascido 120-160 bpm
- Pulso apical



incluir guia bolso

- Frequência respiratória
- Recém-nascido 1ª hora 55mpm
- Após em média 45 - 47 mpm- 60mpm



ver aula sv



ALOJAMIENTO CONJUNTO